



**REGULAMENTO DA AUDITORIA INTERNA
DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ
revisão 01**



SUMÁRIO

1	OBJETIVO	3
2	DEFINIÇÃO, PROPÓSITO E MISSÃO	3
3	ABRANGÊNCIA	3
4	ESCOPO	3
5	AUTORIDADE	4
6	RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS	4
7	ATRIBUIÇÕES	6
8	COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO	6
9	INDEPENDÊNCIA E OBJETIVIDADE	7
10	RELATÓRIOS E COMUNICAÇÕES	9
11	MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO	9
12	PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE – PGMQ	9
13	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	10
14	DOCUMENTOS VINCULADOS	10
15	DISPOSIÇÕES FINAIS	10

1 OBJETIVO

O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as diretrizes e procedimentos para a atuação da auditoria interna da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, visando garantir a conformidade com o Estatuto Social, Regulamento de Gestão de Riscos Corporativos, orientações obrigatórias do *The Institute of Internal Auditors* (IIA), Resolução CGE n.º 15/2024, Lei Federal 13.303/2016 e demais legislação aplicável, bem como promover a transparência, integridade e eficiência nos processos organizacionais.

2 DEFINIÇÃO, PROPÓSITO E MISSÃO

O Departamento de Auditoria Interna – ADI é a unidade organizacional especializada e específica para realizar a atividade de auditoria interna.

- 2.1 A Auditoria Interna é uma atividade independente que compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à Administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.
- 2.2 O propósito do Departamento de Auditoria Interna da Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô (Metrô) é oferecer serviços objetivos de avaliação, consultoria e apuração, desenvolvidos para agregar valor e melhorar as operações do Metrô.
- 2.3 A missão da auditoria interna é aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliações, assessoria e conhecimento objetivos baseados em risco. O Departamento auxilia o Metrô a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles.

3 ABRANGÊNCIA

Aplica-se à Companhia do Metrô, eventuais subsidiárias, filiais, dependências, agências, sucursais, escritórios, representações, representantes; e, no desempenho das atribuições legais de auditoria da Patrocinadora, ao Metrô – Instituto de Seguridade Social.

4 ESCOPO

- 4.1 O escopo da auditoria interna engloba, mas não se limita à avaliação dos controles internos, processos, operações, informações financeiras e não financeiras, com análises objetivas de evidências e de acordo com as normas e padrões estabelecidos

pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil), com o propósito de oferecer relatórios independentes, ao Comitê de Auditoria Estatutário – CAE, à Administração e a partes externas sobre a adequação e eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controle do Metrô.

- 4.2 Somam-se aos serviços de auditoria de avaliação, os serviços de consultoria e apuração.

5 AUTORIDADE

- 5.1 A autoridade da função de Auditoria Interna é proveniente do seu relacionamento de vinculação direta ao Comitê de Auditoria Estatutário – órgão vinculado ao Conselho de Administração – e de subordinação administrativa ao Diretor Presidente, vedada a delegação.
- 5.2 A atividade de auditoria interna, com rígida prestação de contas acerca da confidencialidade e salvaguarda de registros e informações, está autorizada, pelo Conselho de Administração, ao acesso completo, livre e irrestrito a todo e qualquer registro, propriedades físicas e pessoal pertinente da organização para a condução de qualquer trabalho de auditoria. A atividade de auditoria interna também tem acesso livre e irrestrito ao Conselho de Administração.

6 RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS

- 6.1 As responsabilidades da auditoria interna relacionadas ao cumprimento dos objetivos são:
- 6.1.1 Avaliar a confiabilidade e a integridade das informações e os meios usados para identificar, mensurar, classificar e reportar tais informações.
- 6.1.2 Avaliar os sistemas estabelecidos para garantir a conformidade com as políticas, planos, procedimentos, leis e regulamentos que poderiam ter impacto significativo na organização.
- 6.1.3 Avaliar os meios de salvaguardar os ativos e, verificar a existência de tais ativos.
- 6.1.4 Avaliar a eficácia e a eficiência com as quais os recursos são utilizados.
- 6.1.5 Avaliar as operações ou programas para verificar se os resultados são consistentes com as metas e objetivos estabelecidos e se as operações ou programas estão sendo conduzidos conforme planejado.
- 6.1.6 Monitorar e avaliar os processos de governança.
- 6.1.7 Monitorar e avaliar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos.

- 6.1.8 Prestar serviços de consultoria e aconselhamento relacionados a governança, gerenciamento de riscos e controle conforme apropriado para a Companhia do Metrô.
- 6.1.9 Reportar periodicamente o propósito, a autoridade, a responsabilidade e o desempenho da atividade de auditoria interna em relação ao seu plano.
- 6.1.10 Reportar exposições significativas a riscos e questões de controle, incluindo riscos de fraude, questões de governança e outros assuntos necessários ou solicitados pelo Conselho.
- 6.1.11 Avaliar operações específicas a pedido do Conselho de Administração, Comitê de Auditoria Estatutário ou Diretoria, conforme apropriado.
- 6.1.12 Buscar identificar potenciais riscos de fraude e de realizar o adequado e tempestivo encaminhamento das informações às instâncias competentes, quando houver sido apurados indícios suficientes de fraudes ou ilegalidades.
- 6.1.13 Apoiar a estruturação e funcionamento da primeira e segunda linhas de defesa da gestão (conforme descrito pelo *Institute of Internal Auditors* em sua "Declaração de Posicionamento do IIA: As três Linhas de Defesa no Gerenciamento Eficaz de Riscos e Controles"), por meio da prestação de serviços de avaliação ou de consultoria.
- 6.1.14 Planejar, executar e reportar os resultados das auditorias internas, identificando e avaliando os riscos e controles relacionados aos processos, bem como propor recomendações para a melhoria contínua
- 6.1.15 Realizar os trabalhos de avaliação, consultoria e apuração em toda a organização dentro de um prazo razoável e conforme previsto no planejamento baseado em riscos.
- 6.1.16 Avaliar objetivamente as evidências levantadas, com vistas a fornecer opiniões ou conclusões isentas na execução de suas atividades.
- 6.2 Compete ao Executivo Chefe de Auditorias as seguintes responsabilidades administrativas:
 - 6.2.1 Elaborar no mês de outubro, para o exercício seguinte, o plano anual de auditoria interna baseado em riscos e dos recursos necessários ao seu cumprimento, levá-lo ao conhecimento do Diretor Presidente e submetê-lo a avaliação e aprovação do Comitê de Auditoria Estatutário;
 - 6.2.2 Monitorar a execução do Plano Anual de Auditoria Interna e comunicar mensalmente ao Comitê de Auditoria Estatutário o andamento dos trabalhos e as possíveis intercorrências ou situações relevantes ocorridas que possam impactar o resultado do trabalho.

- 6.2.3 Informar ao Comitê de Auditoria Estatutário a respeito de interferências, de fato ou veladas, na determinação do escopo da auditoria interna, na execução do trabalho e na comunicação dos resultados obtidos.
- 6.2.4 Revisar e ajustar o plano de auditoria interna, conforme necessário, em resposta às mudanças no negócio, riscos, operações, programas, sistemas e controles da Companhia do Metrô.
- 6.3 Assegurar a capacitação contínua dos auditores internos, com o objetivo de manter e aprimorar os conhecimentos, habilidades e competências necessárias ao desempenho das atividades do departamento, mediante programa de capacitação, que inclua capacitação em ferramentas tecnológicas, com carga horária mínima anual de 40 (quarenta) horas, podendo ser cumprida por meio de:
- I – Cursos formais, presenciais ou a distância;
 - II – Seminários, workshops, encontros e visitas técnicas;
 - III – Cursos de pós-graduação ou de progressão funcional;
 - IV – Treinamento no trabalho, entre outros.
- 6.4 Avaliar periodicamente as tecnologias disponíveis e propor sua adoção, atualização ou substituição, conforme as necessidades do Departamento e as melhores práticas do setor.

7 ATRIBUIÇÕES

- 7.1 O Estatuto Social vigente da Companhia do Metrô, em conformidade com a Lei 13.303/86, atribui ao Departamento a responsabilidade por aferir:
- I. a adequação dos controles internos;
 - II. a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança;
 - III. a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.
- 7.2 As atribuições detalhadas do Departamento de Auditoria Interna são determinadas por Ato do Diretor-Presidente (AP) e integram o Manual de Estrutura Organizacional – MEO:

8 COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

- 8.1 Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário (consta deste Regulamento por determinação da Resolução CGE 15/2024):

- 8.1.1 Recomendar à administração o provimento de recursos humanos e materiais, inclusive capacitação, bem como da estrutura organizacional para garantir a autonomia funcional necessária ao cumprimento da missão da auditoria interna.
- 8.1.2 Referendar a escolha do responsável pela auditoria interna indicado pela Diretoria, propor sua aprovação e destituição ao Conselho de Administração e supervisionar a execução dos respectivos trabalhos, nos termos dos Estatutos Sociais.
- 8.1.3 Avaliar anualmente o desempenho do Executivo Chefe de Auditoria.
- 8.1.4 A observância de normas e de orientações da Controladoria Geral do Estado quanto ao perfil profissional do Executivo Chefe de Auditoria, sua designação, exoneração ou dispensa.
- 8.1.5 Examinar a proposta de revisão deste regulamento e autorizar seu encaminhamento para aprovação do Conselho de Administração.
- 8.1.6 Revisar, aprovar e encaminhar para aprovação do Conselho de Administração o regulamento da atividade de auditoria interna e o plano anual de auditoria interna para o próximo exercício, com base nos processos de gestão de risco e conformidade com as normas e controles existentes, zelando para que haja coordenação com os trabalhos dos Auditores Independentes.
- 8.1.7 Acompanhar mensalmente o cumprimento do plano anual de auditoria e, se for o caso, avaliar e aprovar eventuais alterações considerando as mudanças nos riscos do negócio. quando propostas pelo executivo chefe de auditoria.
- 8.1.8 Receber comunicações do Executivo Chefe de auditoria interna sobre o desempenho do Departamento quanto ao seu plano e outras questões.
- 8.1.9 Formular questionamentos adequados à administração e ao Executivo Chefe de Auditoria para determinar se existem escopos inadequados ou limitações de recursos.
- 8.2 O Comitê de Auditoria Estatutário autoriza o Departamento de Auditoria Interna a:
 - 8.2.1 Alocar recursos, definir frequências, selecionar questões, determinar escopos de trabalho, aplicar técnicas necessárias para atingir os objetivos de auditoria e emitir relatórios.
 - 8.2.2 Obter assistência do pessoal necessário do Metrô, assim como outros serviços especializados, internos ou externos ao Metrô, para concluir o trabalho.

9 INDEPENDÊNCIA E OBJETIVIDADE

- 9.1 Os auditores internos devem atuar de forma independente e objetiva, sem qualquer interferência ou influência indevida, garantindo a imparcialidade e a integridade de suas avaliações e recomendações.

9.2 O Executivo Chefe da Auditoria e os demais integrantes da equipe devem informar ao Comitê de Auditoria Estatutário sobre eventuais situações de conflito de interesses, existentes ou supervenientes, que possam comprometer os trabalhos de auditoria.

9.3 **Ética e Profissionalismo**

9.3.1 O executivo chefe de auditoria garantirá que os auditores internos:

- a) Estejam em conformidade com as Normas Globais de Auditoria Interna, incluindo os princípios de Ética e Profissionalismo: integridade, objetividade, competência, devido zelo profissional, confidencialidade, bem como evitando qualquer conflito de interesses.
- b) Entendam, respeitem, atendam e contribuam para as expectativas legítimas e éticas da organização e sejam capazes de reconhecer condutas contrárias a essas expectativas.
- c) Incentivem e promovam uma cultura baseada na ética da organização.
- d) Relatem comportamento organizacional que seja inconsistente com as expectativas éticas.

9.4 **Objetividade**

9.4.1 O Executivo Chefe responsável pela Auditoria Interna garantirá que a atividade de auditoria interna permaneça livre de todas as condições que ameacem a capacidade dos auditores internos de cumprir com suas responsabilidades de forma imparcial, incluindo questões de seleção, escopo, procedimentos, frequência, cronograma e conteúdo dos relatórios de auditoria. Se o Executivo Chefe Gestor responsável pela Auditoria Interna detectar que a independência ou objetividade possa ter sido comprometida, os detalhes do comprometimento serão divulgados em relatório ao Comitê de Auditoria Estatutário.

9.4.2 Os auditores internos manterão um comportamento imparcial que lhes permita conduzir trabalhos objetivamente, de forma que acreditem no resultado de seu trabalho e que não subordinem a outras pessoas o seu julgamento em assuntos de auditoria.

9.4.3 Os auditores internos irão:

- a) Avaliar objetivamente as evidências levantadas, com vistas a fornecer opiniões ou conclusões isentas na execução de suas atividades.
- b) Fazer avaliações equilibradas de todos os fatos e circunstâncias disponíveis e relevantes.
- c) Tomar as precauções necessárias para evitar conflitos de interesse, preconceito e influência indevida.

10 RELATÓRIOS E COMUNICAÇÕES

- 10.1 Os resultados das auditorias internas devem ser formalizados em relatórios após a conclusão de cada trabalho que evidenciem as constatações, recomendações e os planos de ação dos gestores com os prazos para correção das não conformidades identificadas.
- 10.2 As comunicações devem ser claras, objetivas e direcionadas aos responsáveis pela implementação das recomendações que se manifestarão previamente à emissão final do relatório.
- 10.3 Os relatórios de auditoria devem ser direcionados às unidades organizacionais auditadas, ao Diretor da área, ao Diretor Presidente, ao Comitê de Auditoria Estatutário, ao Conselho Fiscal e trimestralmente à Controladoria Geral do Estado-CGE.

11 MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

- 11.1 A auditoria interna deve realizar semestralmente o monitoramento e acompanhamento das recomendações propostas pelo Departamento de Auditoria Interna e pelos órgãos de controle, verificando a efetividade das ações corretivas e preventivas implementadas, garantindo a eficácia dos controles internos.
- 11.2 O Departamento de Auditoria Interna emitirá semestralmente o relatório de acompanhamento das recomendações pendentes com prazos de mitigação expirados para os Diretores e Comitê de Auditoria Estatutário.
- 11.3 O relatório de acompanhamento das recomendações pendentes com prazos de mitigação expirados conterá indicadores de desempenho, com o objetivo de mensurar a eficácia das ações corretivas implementadas pelas unidades auditadas, tais como:
 - I – taxa de implementação das recomendações dentro do prazo estabelecido;
 - II – tempo médio de implementação das recomendações;
 - III – índice de reincidência de não conformidades em auditorias subsequentes; e
 - IV – índice de atraso.

12 PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE – PGMQ

- 12.1 O Departamento de Auditoria Interna manterá um programa de gestão e melhoria da qualidade que cubra todos os aspectos do Departamento de Auditoria Interna.
 - 12.1.1 O programa incluirá uma avaliação da conformidade do Departamento de Auditoria Interna com as Normas e uma avaliação que informe se os auditores internos aplicam o Código de Ética do The IIA.

12.1.2 O programa também avaliará a eficácia e eficiência do Departamento de Auditoria Interna e identificará oportunidades de melhoria.

12.2 O executivo chefe de auditoria comunicará à alta administração e ao Comitê de Auditoria Estatutário quanto ao programa de gestão e melhoria da qualidade do Departamento de Auditoria Interna, incluindo resultados de avaliações internas (tanto contínuas quanto periódicas) e avaliações externas conduzidas ao menos uma vez a cada cinco anos, por um avaliador qualificado e independente, ou equipe de avaliação, externo ao Metrô.

13 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

13.1 Lei Federal 13.303/2016

13.2 Resolução Controladoria Geral do Estado - CGE n.º 15/2024

13.3 Estatuto Social do Metrô

13.4 Regulamento de Gestão de Riscos Corporativos

13.5 MAN-00-200 Elaboração de Instrumentos Normativos

14 DOCUMENTOS VINCULADOS

Não há.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Executivo Chefe de Auditoria Interna, em conformidade com o Regimento Interno do CAE, terá acesso irrestrito e se comunicará e interagirá diretamente com o Comitê, inclusive em reuniões privadas sem a presença da administração.

15.2 Os casos omissos neste Regulamento serão tratados pelo Comitê de Auditoria Estatutário, com anuência do Conselho de Administração.

15.3 Este Regulamento será revisado anualmente pelo Departamento de Auditoria Interna (ADI) e submetido à aprovação do Conselho de Administração, para assegurar sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

15.4 A Auditoria Interna atuará de forma coordenada com as demais funções de controle da Companhia do Metrô de São Paulo – Metrô, tal como a área de conformidade, gestão de riscos e de controle interno, com o objetivo de fortalecer o sistema de governança corporativa da organização, respeitados os limites legais e normativos aplicáveis, bem como as competências específicas de cada função de

controle e a independência funcional da Auditoria Interna, observando os seguintes princípios:

- I – Compartilhamento de informações relevantes para a identificação e mitigação de riscos, asseguradas a confidencialidade das informações e a imparcialidade das avaliações;
- II – Alinhamento de planos de trabalho, quando aplicável, para evitar sobreposição de esforços e promover sinergias;
- III – Participação em fóruns internos de governança, quando pertinente, para troca de informações e alinhamento estratégico;
- IV – Cooperação em projetos ou iniciativas que envolvam a melhoria dos controles internos e da conformidade.

- 15.5 Este Instrumento Normativo revoga e substitui o Regulamento da Auditoria Interna da Companhia do Metrô, rev.00, de 05/02/2019, e demais disposições em contrário
- 15.6 Este Regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Conselho de Administração e publicação nos canais competentes da Companhia do Metrô.